



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUR E SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e na área de saúde para atender o pronto atendimento, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de dezembro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Nº 209/2013 – Autor: Antônio Lidiney Gobbi - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
CUI RECERBO Nº 1386/2013  
16/12/2013  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES